



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

## Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052-900

Telefone: +55(54) 3316.8413 – prouni@upf.br – www.upf.br

CNPJ: 92.034.321/0001-25

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA INFLUENCER, PARA O ANO DE 2023.

A Fundação Universidade de Passo Fundo por meio da sua mantida Universidade de Passo Fundo - UPF, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública as regras para inscrição e participação no Programa Influencer. Serão oferecidos descontos para os cursos ofertados, no ano de 2023, nos campi de Carazinho, Casca, Lagoa Vermelha, Sarandi e Soledade.

#### Título I – Do Programa

**Art. 1º** O Programa Influencer destina-se a alunos ingressantes e veteranos na Universidade de Passo Fundo, na estrutura multicampi da UPF, salvo Campus Passo Fundo.

§ 1º. Para ser beneficiado com o Programa Influencer um aluno veteranos deverá indicar um ou mais alunos ingressantes, por meio do preenchimento da ficha, anexo I, encaminhar para email [dae@upf.br](mailto:dae@upf.br) e ambos ganharão benefício, aluno veterano de 10% para cada indicação, conforme descrito abaixo, e 40% para os alunos ingressantes, sobre o valor da mensalidade.

I – O aluno veterano poderá acumular percentual de desconto conforme o número de indicações:

- a) Um aluno indicado terá desconto de 10%;
- b) Dois alunos indicados terá o desconto de 15%;
- c) Três alunos ou mais terá o desconto de 20%.

§ 2º. Somente será cadastrado o benefício após a efetivação da matrícula de ambos os alunos.

§ 3º. O aluno somente permanecerá com o Programa Influencer caso realize o pagamento do saldo da mensalidade até, no máximo, a data de vencimento do boleto de cada mês.

**Art. 2º** Para manter o benefício, o aluno contemplado com o Programa Influencer deverá estar matriculado em no mínimo 12 créditos financeiros em cada semestre.

**Art. 3º** O desconto previsto no Programa Influencer não terá incidência sobre a parcela de matrícula inicial do curso.

**Art. 4º** O Programa Influencer será encerrada para ambos os alunos caso algum deles encerre, tranque, ou transfira seu vínculo acadêmico.

§ 1º. Os alunos permanecerão com o Programa Influencer caso a transferência seja para algum outro curso da Universidade de Passo Fundo, da estrutura multicampi, salvo Passo Fundo.

§ 2º. Não se entende-se como vinculado ao curso alunos matriculados em Disciplina Isolada.

§ 3º. No caso de trancamento, transferência ou perda do programa por parte de um dos aluno, o que permanece terá a possibilidade manter seu desconto no programa diante das seguintes situações;

- a) O aluno que permanecer na instituição manterá o seu percentual de desconto, se indicar novo ingressante, observando os prazos de ingresso institucionais até o início das aulas do semestre subsequente. Para o novo ingressante o percentual será de 40%, conforme Art. 1º do presente edital.

**Art. 5º** O Programa Influencer, que trata este edital, deverá ser solicitado até o dia 20 de cada mês, para ter incidência na mensalidade seguinte.

§ 1º. O prazo descrito no caput incidirá tanto no desconto do aluno veterano quanto do aluno ingressante.

§ 2º. Em nenhuma hipótese o desconto do Programa Influencer terá efeito retroativo.

**Art. 6º** É vedada a acumulação de qualquer outro auxílio financeiro por parte dos alunos, seja bolsa, seja crédito, seja convênio, seja financiamento.

§ 1º. O aluno veterano que possui algum benefício, deverá solicitar, via e-mail direcionado para dae@upf.br, o encerramento do benefício ativo antes da solicitação do Programa Influencer.

**Art. 7º** O Programa Influencer terá a duração correspondente ao número de semestres previstos para a conclusão do curso, desde que atendidos todos os critérios deste edital.

§ 1º. O desconto previsto no presente edital terá duração máxima do tempo do curso, independentemente do aluno ter cumprido todas as disciplinas previstas no currículo.

§ 2º. Os períodos suspensos (trancamento de matrícula) serão considerados de efetiva utilização.

I – No momento da vinculação do benefício, na matrícula do aluno, será registrado data de início e de fim, sendo que caso haja reabertura, após período de trancamento, a data de fim será a mesma do cadastro original.

II – No caso de reopção, para cursos ofertados na estrutura multicampi, salvo campus Passo Fundo, o benefício assumirá o tempo total do novo curso.

**Art. 8º** O Programa Influencer somente permanecerá vinculada a matrícula dos alunos caso ambos atendam as todas normas previstas neste edital.

§ 1º. Em havendo descumprimento por qualquer uma das partes, aluno indicador e aluno indicado, o Programa Influencer será encerrado para ambos.

§ 2º. No caso de uma das partes graduar antes do outro, este terá direito ao benefício até a conclusão de seu curso.

## **Título II – Das disposições finais**

**Art. 9º.** O prazo de impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

**Art. 10.** Ao inscrever-se o aluno aceita as condições e normas estabelecidas neste Edital.

**Art. 11.** Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Seção de Programas Públicos e Institucionais, devendo o aluno encaminhar seu pedido, fundamentando-o, para o e-mail [informacoes@upf.br](mailto:informacoes@upf.br).

Passo Fundo, 03 de outubro de 2022.

Bernadete Maria Dalmolin  
Universidade de Passo Fundo  
Reitora

Luiz Fernando Kramer Pereira Neto  
Fundação Universidade de Passo Fundo  
Presidente



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052-900

Telefone: +55(54) 3316.8413 – prouni@upf.br – www.upf.br

CNPJ: 92.034.321/0001-25

## ANEXO I

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA INFLUENCER, PARA O ANO DE 2023.

Por este instrumento, eu \_\_\_\_\_,  
número de matrícula \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
venho indicar \_\_\_\_\_,  
número de matrícula \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
número de matrícula \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
número de matrícula \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
para o usufruto do Programa Influencer.

Seguem anexos copias do R.G. e do C.P.F. do indicador e do indicado.

Declaramos estarmos cientes do regramento do programa e das consequências de seu descumprimento, conforme previsto em edital.

Passo Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
NOME